



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO****(COMPRAS)****DISPENSA ELETRÔNICA****FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ****INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS -UASG 254501****Dispensa Eletrônica Nº 66/2022 ICTB****Processo Administrativo n.º 25420.000377/2022-62****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de fornecimento e da Nota de Empenho, conforme Artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ITENS							
Nº	Cód.SIG	Catmat	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário(R\$)	Total(R\$)
1	74	344651	Etiquetas adesivas em material tipo "BOPP" para impressora térmica, medindo: 106 x 74 mm, compatível com a impressora da marca "ARGOX OS 214TT", apresentação em rolos com quantidade mínima de 600 e máxima de 700 etiquetas/rolo.	Rolo (s)	60	58,74	3.524,40
2	2021	344651	Etiquetas adesivas em material tipo "BOPP" para impressora térmica, medindo: 33 x 11 mm (L x A) com 03 colunas, compatível com a impressora da marca "ARGOX OS 214TT", apresentação em rolos com quantidade mínima de 2.100 etiquetas/rolo. Diâmetro externo (max.) do rolo (O.D.) 4,1 pol./104 mm – Diâmetro interno do rolo (I.D.) 1 pol./25,4 mm	Rolo (s)	30	25,00	750,00
3	75	344651	Etiquetas adesivas em material tipo "BOPP" para impressora térmica, medindo: 80 x 30 mm, compatível com a impressora da marca "ARGOX OS 214TT", apresentação em rolos com quantidade mínima de 1.500 e máxima de 1.700 etiquetas/rolo.	Rolo (s)	30	50,86	1.525,80

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Esta aquisição visa atender às demandas das colônias de produção de biomodelos e o setor responsável pela produção de sangue animal. O sangue e os biomodelos são utilizados por diversos laboratórios da Fiocruz no Campus Manguinhos, bem como pelos Centros Regionais em diversos estados. São indispensáveis para o andamento das pesquisas em curso e novas que venham a surgir, cujo princípio norteador é o desenvolvimento da saúde pública.

3. JUSTIFICATIVA DA MARCA

3.1. Não aplicável, tendo em vista não haver solicitação de marca.

4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021.

5. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Através do Sistema de Dispensa Eletrônica conforme determinado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021 que dispõe sobre dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

6.1. O termo de referência será anexado no Comprasnet, quando da divulgação da Dispensa Eletrônica, conforme determina o Artigo 7 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021. Caso o fornecedor tenha alguma dificuldade em baixar o arquivo, o

mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail: compras.ictb@fiocruz.br, citando o número da Dispensa Eletrônica da qual deseja o Termo de Referência.

6.2. Caso a especificação e medida do CATMAT/SIDEC forem diferentes do que constam no Termo de Referência, CONSIDERAR SOMENTE O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. INCLUIR TODOS os impostos e frete no preço. A entrega deverá ser agendada obrigatoriamente por e-mail indicado no Termo de Referência.

6.4. A proposta a ser enviada deverá conter: **Data da emissão**; Papel timbrado, com **todos os dados da empresa**; **marca** e modelo do produto ofertado; **Valor unitário da proposta**; **Valor total da proposta**; **Validade da proposta**; **Dados bancários**; Informar faturamento mínimo; **Prazo de entrega**; **Loca de entrega**; **Frete**; **Forma de pagamento**.

6.5. O critério de julgamento da propostas está descrito no capítulo IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021.

7. EXIGÊNCIAS DO OBJETO PARA FINS DE COTAÇÃO:

7.1. As empresas convocadas para apresentação de proposta deverão enviar juntamente com a proposta, catálogo com foto.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do pedido do ICTB/Fiocruz através do envio de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho ao fornecedor, em remessa única a cada pedido formulado, no seguinte endereço Fundação Oswaldo Cruz – Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos - ICTB, na Av. Brasil, nº. 4.365 – Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ.

8.2. Após o envio da Ordem de fornecimento e emissão do empenho, o fornecedor tem o prazo de 24h para confirmar o recebimento do mesmo e agendar a entrega do pedido;

8.3. O fornecedor deverá, OBRIGATORIAMENTE, agendar entrega dos materiais SOMENTE através do e-mail: almoxarifado.ictb@fiocruz.br, e posteriormente respeitar o dia e horários agendados.

8.4. O Pavilhão de entrega será informado quando do agendamento.

8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. A mercadoria deverá transitar até o destino final através de um DANFE DE SIMPLES REMESSA.

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.10. Solicitamos que a emissão da nota fiscal de venda e/ou serviço seja realizada somente após a autorização do fiscal. A nota de serviço com emissão até o dia 10 e de bens até o dia 20, para fins de apuração de impostos.

8.11. Após a liquidação do documento fiscal, a Fiocruz aguardará a liberação do recurso para efetivação do pagamento.

8.12. O produto deverá ser entregue conforme descrição do item e deverá ser enviado com as mesmas condições das propostas homologadas na licitação. Havendo necessidade de troca de marca ou especificação, o fornecedor deverá enviar solicitação por e-mail compras.ictb@fiocruz.br, informado os dados do processo, pregão, ata, descrição do produto informado o motivo da solicitação. A aceitação da troca fica condicionada ao aceite do pregoeiro e da equipe de fiscalização.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, conforme abaixo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. Servidor(a) Efetivo(a): Isabel Maria Alexandre Freire – Matrícula SIAPE: 2236526.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Tendo em vista os procedimentos para recolhimento de tributos (IN RFB 1234/2012 - IN RFB 2043/2014 - IN RFB 1863/2018 - IN RFB 2080/2022), as notas fiscais dos bens deverão ser emitidas até o 10º (décimo dia de cada mês) para serviços e 20º (vigésimo dia de cada mês) para bens de consumo e permanentes, não sendo aceitas notas fiscais fora desse prazo.
- 10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365$		I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
--------------------------------	--	--

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme determina o Artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 08 de julho de 2021, o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 5.800,20 (cinco mil e oitocentos reais e vinte centavos).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**13.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:****Gestão/Unidade:** ICTB**Fonte de Recursos:** Carta Compromisso Bio 2022**Programa de Trabalho:** 172766**Elemento de Despesa:** 339030**Plano Interno:** A1BIO

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2022

Emitido por:

Servidor(a) Efetivo(a): Isabel Maria Alexandre Freire Matrícula SIAPE: : 2236526**Autorizo e aprovo a contratação.****CHRISTOPH SCHWEITZER MILEWSKI**

Documento assinado eletronicamente por **Isabel Maria Alexandre Freire, Chefe de Serviço de Criação de Roedores e Lagomorfos**, em 13/12/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTOPH SCHWEITZER MILEWSKI, Diretor(a)**, em 13/12/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2324716** e o código CRC **84200EEA**.

Referência: Processo nº 25420.000377/2022-62

SEI nº 2324716